



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 2064/2002.

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o IPSEMG e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - nos termos do Artigo 85 § 8º da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25 de março de 2002, que instituiu o Regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Estaduais.

Art. 2º -Aplica-se, também, a esta Lei as disposições do Decreto Estadual nº 42.897/2002, de 17-09-02, que regulamentou a Lei Complementar Estadual nº 64 de 25-03-02.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal baixará Decreto, para disciplinar a aplicação do disposto nesta Lei, especialmente, para atender as condições, que regerão dito Convênio, que está sujeito à análise da viabilidade econômica do IPSEMG, “na forma como dispuser o Conselho Diretor da Autarquia”, segundo a literalidade do citado artigo 10 do Decreto Estadual 42 897/02.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigor imediato.

Dorés do Indaiá, 21 de outubro de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal